

Lei nº 293/72.

A Câmara Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Súmula: Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a efetuar doação a Fundepar.

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a efetuar doação de terreno; lotas 14 e 15 da Quadra 8, Vila Francho que se destina a construção do Grupo Escolar Alto da Glória, desta cidade.

Art. 2º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a fazer doação a Fundepar, providenciando de imediato a escrituração do citado terreno.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, devendo a presente lei, entrar em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguacu, em 13 de dezembro de 1972.

HIRO VIEIRA
- Prefeito Municipal. -

EDGAR HEIMOVSKI
- Secretário -